



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



DECRETO Nº 162, de 13 de JULHO 2023.

“Dispõe sobre a alteração nos Lotes 02
05, 06, 07, 08, 32, 33, 34 e 35 da Quadra
08 do Loteamento Jardim Nova América
II e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

CONSIDERANDO o que lhe confere o processo administrativo nº 436/2023 que tramitou no Núcleo de Regularização de Imóveis com a solicitação de alteração na Quadra 08 do Loteamento Jardim Nova América II;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do perímetro do Lote 02 e a unificação e, posteriormente, a divisão dos Lotes 05, 06, 07, 08, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Nova América II devido a algumas divergências em seus tamanhos;

CONSIDERANDO que as alterações dos Lotes 02, 05, 06, 07, 08, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 08 dá-se mediante decreto do Poder Executivo Municipal conforme art 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o perímetro do Lote 02 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Nova América II, especificamente em razão das divergências em seus tamanhos. A nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo dos Lote 02 da Quadra 08 passa a possuir a seguinte medida:

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



Lote 02– Anteriormente com perímetro de 103,81 m², passando para um novo perímetro de 101,94 m²;

Art. 2º Fica unificado os Lotes 05, 06, 07, 08, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Nova América II com uma nova área total de 3.030,27 m².

Art. 3º Fica dividido os Lotes 05, 06, 07, 08, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Nova América II, devido a divergência em seus tamanhos. A nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo dos Lotes 05, 06, 07, 08, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 08 passam a possuir as seguintes medidas:

Lote 05– Após a divisão, com nova área total de 513,03 m²;

Lote 06– Após a divisão, com nova área total de 430,08 m²;

Lote 07– Após a divisão, com nova área total de 481,80 m²;

Lote 08– Após a divisão, com nova área total de 386,74 m²;

Lote 32– Após a divisão, com nova área total de 291,50 m²;

Lote 33- Após a divisão, com nova área total de 310,62 m²;

Lote 34- Após a divisão, com nova área total de 300,00 m²;

Lote 35- Após a divisão, com nova área total de 316,50 m².

Art. 4º Segue em anexo a este decreto o quadro de resumo com as novas medidas dos Lotes 02, 05, 06, 07, 08, 32, 33, 34 e 35.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº01, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 224/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa ARAUJO DURÃES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.087.577/0001-07, com sede a Rua Adão Francisco Martins nº 10- Ipupiara- Bahia CEP: 47.590-000, o qual tem por objeto a **A contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção de uma praça com galpões metálicos e melhorias habitacionais no Bairro Santa Luzia em Barreiras /BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município. LOTE 01.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

B6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.405.385-36

CPF do Suplente Fiscal: 055.404.585-07

Ciente em: 29/06/23

Ciente em: 29/06/23

Assinatura: João Carlos Chaves de Lima

Assinatura: Bruno Souza Costa

Barreiras - BA, 28 de junho de 2023.

JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº02, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 225/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.944.734/0001-39**, com sede na Rua da Republica nº 122, sala 01, Bairro Amaralina CEP 47.600-000, Bom Jesus da Lapa- Bahia, o qual tem por objeto a **A contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção de uma praça com galpões metálicos e melhorias habitacionais no Bairro Santa Luzia em Barreiras /BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município. LOTE 02.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

je



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.405.385-36

Ciente em: 29/06/23

Assinatura: João Carlos Chaves de Lima

CPF do Suplente Fiscal: 055.404.515-01

Ciente em: 29/06/2023

Assinatura: Bruno J. de S.

Barreiras - BA, 28 de junho de 2023.

JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 07, DE 14 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração dos nomes dos servidores que compõem a Comissão para a realização semestral de Inventário da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Inventário da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico que acontecerá semestralmente, nos meses de Março e Setembro, e atendendo determinação do Ministério Público do Estado da Bahia quanto à institucionalização dessa atividade, estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta - Inquérito Civil nº 593.9.108537/2017;

CONSIDERANDO a transparência e zelo pela aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores inframencionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Barreiras:

Érica Lacerda Silva - matrícula nº 62807
Mirna Emille Calmon de Oliveira – matrícula nº 62443
Fabiana Rosa de Oliveira – matrícula nº 62206

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras-BA, 14 de Julho de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº846, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Elitânia Bomfim Nascimento**, do cargo de Diretora, da **Escola Municipal Dona Quininha de Melo**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº847, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

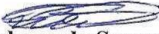
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Queila Lima Gomes**, do cargo de Diretora, da **Escola Municipal Dona Maria Castro e Silva**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº849, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Zilmar dos Santos Alves**, do cargo de Vice-Diretora, da **Escola Municipal Dona Maria Castro e Silva**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº850, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Monique Fernanda Souza**, do cargo de Vice-Diretora, do **Colégio Municipal Padre Vieira**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 853, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Monique Fernanda Souza**, para o cargo de Vice-Diretor, da **Escola Municipal Dona Maria Castro e Silva**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº855, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Zilmar dos Santos Alves**, para o cargo de Diretor, da **Escola Municipal Dona Maria Castro e Silva**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº859, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Taciane Castro Costa Klemz**, para o cargo de Vice - Diretor, do **Colégio Municipal Padre Vicira**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO nº 28 PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMECEL/2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 003/SMECEL/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA

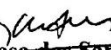
A CONVOCAÇÃO dos **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Monitor de Creche (30h)** selecionados, abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no dia **20 de julho de 2023** (quinta-feira), das **8 às 12h**, com a documentação necessária (*cópias legíveis acompanhadas do original ou autenticadas*) conforme item 11.4 do Edital nº 003/SMECEL/2021:

- 1) Carteira de identidade;
- 2) Certidão de nascimento ou casamento;
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);
- 4) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
- 5) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
- 8) Comprovante de residência;
- 9) Comprovação da escolaridade exigida;
- 10) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- 11) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 12) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida pelo INSS;
- 13) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública (*há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação*);
- 14) Declaração de bens (*há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação*);
- 15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 16) 01 (uma) foto 3 x 4;
- 17) Cópia do cartão ou outro documento que exiba agência e número da contracorrente, caso seja correntista do Banco Santander.

Os documentos acima devem ser entregues num envelope devidamente identificado e a não apresentação destes ou o não comparecimento no local, data e horário estabelecidos nesta convocação implica na exclusão do convocado deste processo seletivo.

	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Monitor de Creche (30h)	Inscrição	Cif
1	MARIZELDA PEREIRA DA SILVA	2100022538	221
2	MARIA TERESA MACIEL DA SILVA	2100020256	222
3	UELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	2100022989	223
4	MARILUZ ANTUNES PEREIRA	2100022657	224
5	IOQUIRENE MARTINS SANTOS SILVA	2100020232	225
6	ODELITE PORTO DOS SANTOS	2100023082	226
7	CARMELUCIA SALES DOS REIS	2100022894	227
8	JAILMA CARVALHO DOS SANTOS	2100022332	228

Barreiras, em 17 de julho de 2023.


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

CONVOCAÇÃO CMDCA N.º 001, DE 18 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através da **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n.º 1.343, de 29 de outubro de 2019, da Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, da Resolução CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital CMDCA n.º 002/2023 e Edital CMDCA Complementar de n.º 003/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia; **CONVOCA** a todos os/as candidatos/as aprovados em prova de suficiência, conforme publicação da Resolução CMDCA n.º 018/2023, para reunião com a seguinte pauta: **1.** Sorteio dos números, e informações de nomes para urnas, e orientações sobre as entregas das mídias/fotos; **2.** Leitura de RESOLUÇÃO CMDCA N.º 019/2023 que “dispõe sobre as condutas vedadas aos (as) candidatos (as) e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração, e dá outras providências”.

A Reunião será realizada às 08h30min, no dia 20 de julho de 2023, no Auditório da ABAPA, 1º Piso, situado a Av. Ahylon Macêdo, n.º 919, Morada Nobre, Barreiras/BA, CEP: 47.810-035.

Publique-se.

Barreiras, 18 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOUZA BARBOSA
Data: 18/07/2023 16:24:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON SOUZA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Casa dos Conselhos - Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.
E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 018/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a publicação do resultado Final da Prova de Suficiência pós-recurso, no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através da COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais n.º 808, de 21 de outubro de 2008 e n.º 1.343, de 29 de outubro de 2019, e a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital/CMDCA n.º 002/2023, de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia, e,

Considerando o recurso impetrado dentro do prazo, e o julgamento pela Comissão de Elaboração e Correção da Prova de Suficiência; **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar o resultado final dos candidatos/as habilitados/as na prova de suficiência para a próxima etapa do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Barreiras/BA.

	N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PROVA OBJETIVA	QUESTÃO DISCURSIVA	NOTA FINAL
1º	04	LUZIA DOS SANTOS SERRA	62	14	76
2º	38	BRUNA THAIS DA CRUZ SANTOS	72	3,5	75,5
3º	35	ROMARIO PEREIRA BONFIM	60	15	75
4º	39	RAISSA CAROLINA DE CARVALHO	58	14	72
5º	05	MARIA SUELI SOARES DE FARIAS	60	10	70
6º	09	JOSÉ LÁZARO LOPES	60	9	69
7º	10	BRUNO EDUARDO DA SILVA BARROCAL	58	10	68
8º	07	NILBA CELIA RODRIGUES NEVES	62	4,5	66,5

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.
E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

9º	18	MARIA NILZA DA SILVA ROCHA	60	6	66
10º	25	MILCA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	60	6	66
11º	34	MARCUS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS	62	4	66
12º	36	MARTA DE JESUS SANTOS	58	8	66
13º	11	MAYRA CRISTINA DA CRUZ ALVES	58	6	64* *(Candidata habilitada pós-recurso)
14º	03	JUNIOR LIMA FILHO	60	3,5	63,5
15º	06	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SUDRÉ	54	7	61
16º	19	MARIA JOSÉ FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	58	3	61
17º	23	JAMESON WENDEL DE SÁ PEREIRA	58	3	61
18º	01	WHERBEA DAMASCENO PEREIRA TAVARES	48	12	60* *(Candidata habilitada pós-recurso)

Art. 2º. Informar que após os recursos impetrados pelas candidatas de inscrição n.º 011 e n.º 001, foi constatado a ausência de correção de duas questões pontuadas pela Comissão de Elaboração e Correção de Prova de Suficiência, opinando pelo acolhimento e provimento do recurso, habilitando as candidatas que passam a constar nesta relação final.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrários.

Barreiras, 18 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOUZA BARBOSA
Data: 18/07/2023 15:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON SOUZA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.
E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 019, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (as) candidatos (as) e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através da **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n.º 1.343, de 29 de outubro de 2019, da Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, da Resolução CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital CMDCA n.º 002/2023, de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia; e,

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE**:

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barreiras e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas na Resolução CMDCA n.º. 005/2023 e Edital CMDCA n.º 002/2023, na Lei Municipal n. 1.343/2019 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º, bem como as descritas abaixo:

I. DAS VEDAÇÕES GERAIS

- a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) perturbar o sossego público, com algazarra ou absurdos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- d) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgão ou entidade que exercem autoridade pública;
- e) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e as semelhantes, nos bens cujos uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
- f) colocar propaganda de qualquer natureza em árvore e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercar e tapumes divisórias, mesmo que não lhe causem dano;
- g) fazer propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefícios de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto os previstos na Resolução CMDCA 005/2023.
- h) fazer propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os(as) candidatos.
- i) utilizar de faixas, outdoors e outros meios não previsto na Resolução CMDCA de nº 005/2023;
- j) formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato(a) deverá concorrer individualmente;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

- k) proibido ao (a) candidato conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanha durante o desempenho de sua função.
- l) proibido aos membros da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoverem campanha para qualquer candidato(a);
- m) proibido promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação;
- n) proibido fazer uso de estrutura pública e/ ou recurso público para realização de campanha ou propaganda;
- o) não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato(a) e aliciamento ou convencimento de vontade, durante o horário de votação.

II. DAS VEDAÇÕES DURANTE A CAMPANHA PARA A ESCOLHA

- a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos (as) bem como apresentação, remunerada ou não de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha.
- c) usar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresas públicas ou sociedade de economia mista.
- d) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a vinculação da propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
- e) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado de crianças e adolescentes para destruição de material de campanha a em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

III. DAS VEDAÇÕES NO DIA DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

- a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreta;

Casa dos Conselhos - Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.
E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

- b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c) até o término do horário de votação, contribuir de qualquer forma para aglomeração de pessoas portando vestuários padronizado de modo e caracterizar manifestação coletiva com ou sem utilização de veículos;
- d) fornecer aos (as) eleitores (as) transportes ou refeições;
- e) doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive empresa ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f) padronizar, nos trabalhos de votação o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1.343/2019, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no endereço constante no rodapé desta Resolução.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail cmdca@barreiras.ba.gov.br

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

§2º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

Art. 11. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

- a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as);
- b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos(as) candidatos(as) e dos membros da Comissão Especial Eleitoral.

§2º Eventual ausência justificada não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa Resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial Eleitoral processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barreiras, 18 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOUZA BARBOSA
Data: 18/07/2023 16:19:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANDERSON SOUZA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Casa dos Conselhos - Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.
E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Errata da Portaria SEMATUR Nº 000027/2023 de 14 de Julho de 2023.

Onde se lê: (...) Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Leia-se: (...) Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação


Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



OFICIO Nº. 010/2023 – COPEL

Barreiras, 18 de julho de 2023.

ÀS
EMPRESAS

Assunto: ERRATA – Pregão Presencial nº 011/2023 - Processo Administrativo Nº. 6019/2023 – Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para composição das fanfarras escolares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados (as) Senhores (as),

Com base na decisão da impugnação, segue errata, referente a descrição da PLANILHA:

LOTE 02 – INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRAS ESCOLARES

ONDE SE LÊ:

LOTE 02 – INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRAS ESCOLARES			
ITEM	INSTRUMENTO	UNID	QTD
1.	Bombo Marching Band 22"x14"; 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finissimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
2.	Par de pratos 14"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
3.	Timbal de Inox; Tamanho: 70cm x 14"; Pele Leitosa; 16 Afinadores; Acompanha suporte com pés emborrachados. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

4.	Surdo/Bombo Marching Band 18"x14"; 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiroço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
5.	Caixa tenor 14"x12"; Madeira: basswood 07 camadas; Ferragens: Cromadas; Tambor: 6mm de espessura; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; Face Interna: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca, com colagem dupla para maior fixação; Canoas: modelo "inteiroço" em Zamac (liga metálica de Zinco) com película na cor Cromado; Porcas de afinação individual nas extremidades; Aros: fabricado em perfil de aço de 1.6mm, com boa projeção sonora e ataque; 16 afinações individuais; Automático: sistema sensível de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento; Esteira: 24 fios fabricado em metal; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32mm) acabamento cromado, com arruelas de pressão para melhor segurança na afinação; Colete: fabricado em alumínio naval na cor preta; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha 01 (um) par de baquetas. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
6.	Trompete; Afinação em Sib; Pompã geral de afinação em reverso; Leadpipe em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª pompã e anel regulável na 3ª pompã; Gatilho de afinação da 3ª pompã; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salvadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Com bag acolchoado, reforçado, e acessórios. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
7.	Trombone de Marcha (Bb); Laqueado com detalhes em alpaca; Leadpipe em bronze; Tubos fêmea em cuproníquel; 2 salvadoras; Porta lira; Calibre 12.70mm; Campana 216mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
8.	Euphonium 03 pistos em Bb; Acabamento laqueado; Campana em bronze; Leadpipe em bronze; Detalhes em alpaca; Cano de embocadura calibre largo; Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel); Porta lira; Calibre 14.70mm; Campana 280mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado calibre largo 6 1/2 AL-L; Estojo luxo e acessórios. Deverá ser apresentado	UNID.	25

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 2 de 4





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.

LEIA-SE:

LOTE 02 – INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRAS ESCOLARES			
ITEM	INSTRUMENTO	UNID	QTD
1.	Bombo Marching Band 22"x14"; 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finissimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibr sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
2.	Par de pratos 14"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
3.	Timbal de Inox; Tamanho: 70cm x 14"; Pele Leitosa; 16 Afinadores; Acompanha suporte com pés emborrachados. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25
4.	Surdo/Bombo Marching Band 18"x14"; 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finissimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibr sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que	UNID.	25

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 3 de 4

A



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

	os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.		
5.	Caixa tenor 14"x12"; Madeira: basswood 07 camadas; Ferragens: Cromadas; Tambor: 6mm de espessura; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; Face Interna: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca, com colagem dupla para maior fixação; Canoas: modelo "inteiriço" em Zamac (liga metálica de Zinco) com película na cor Cromado; Porcas de afinação individual nas extremidades; Aros: fabricado em perfil de aço de 1.6mm, com boa projeção sonora e ataque; 16 afinações individuais; Automático: sistema sensível de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento; Esteira: 24 fios fabricado em metal; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32mm) acabamento cromado, com arruelas de pressão para melhor segurança na afinação; Colete: fabricado em alumínio naval na cor preta: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha 01 (um) par de baquetas. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	UNID.	25

QUANTO AO VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02:

ONDE SE LÊ:

LOTE 02: R\$ 509.896,10 (quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)

LEIA-SE:

LOTE 02: R\$ 199.789,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos oitenta e nove reais)

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Em tempo, informamos que, permanece INALTERADA a data do certame.

Atenciosamente,

André Avelino de Oliveira Neto
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO POR:
DATA 18/07/23 às 15:10
Mariana Pereira
COPEL/PMB

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Trata-se de **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.979.527/0001-11, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial de nº 11/2023, encaminhada à Comissão de Licitações do Município de Barreiras - Bahia, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa em 13 de julho de 2023. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

2. DO ITEM IMPUGNADO

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do edital, conforme síntese abaixo:

Insurge-se o impugnante que há especificações no Termo de Referência que restringem a competitividade e concomitantemente privilegiará determinada marca/produto. Sendo assim, a mesma vem impugnar o edital, nos itens 06, 07 e 08 do Lote 02 – Instrumentos musicais para fanfarras escolares.

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO

A presente impugnação merece conhecimento, haja vista a sua tempestividade.

Inicialmente, destacamos que conforme justificado no termo de referência, o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de materiais diversos para composição das fanfarras escolares, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Neste sentido, nosso entendimento técnico é que ao analisar as alegações impetradas pela impugnante, em relação ao tipo de material a ser usado na composição das campanas e leadpipe, foi exigido em liga de bronze, mas serão aceitas partes em padrão YellowBrass, com acabamento laqueado, prateado ou niquelado.


Da mesma maneira, no tocante as medidas exigidas para campana e calibre do Trompete, serão admitidas campanas entre 122 e 125 mm em latão amarelo e calibres entre 11,65 e 11,70 mm, gerando assim um número maior de concorrência, contribuindo para uma economia licitatória e consequentemente uma maior vantajosidade, sendo de interesse do Município a busca por tal economicidade.

Ainda quanto ao item 06 – Trompete –faz necessária a exigência de um estojo luxo para proteção e transporte dos devidos instrumentos, não sendo aceitos bags/capas e desnecessária pompa geral de afinação em reverso.

4 - DA DECISÃO

Por tais razões, recebo a impugnação por esta ser tempestiva e no mérito acolho provimento. Contudo, visando garantir o princípio da eficiência, decido pela exclusão dos itens 06, 07 e 08, do Lote 02 do Termo de Referência do Edital – Pregão Presencial nº 11/2023, para que seja feita, posteriormente, em outro certame, a avaliação da necessidade e consequentes retificações dos mesmos.

Barreiras, 17 de julho de 2023


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Processo nº 440/2023

Interessado: José Ferreira de Castro

REURB nº 019/2023

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica.

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.456/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da Reurb do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
- II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desfetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficos, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3959 - 18 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);


XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 11 de Julho de 2023.


Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI